MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



METEOROLOGIA

ICA 105-11

AFERIÇÃO OPERACIONAL DE RADARES METEOROLÓGICOS

2010

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



METEOROLOGIA

ICA 105-11

AFERIÇÃO OPERACIONAL DE RADARES METEOROLÓGICOS

2010



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 50/SDOP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova a reedição da Instrução sobre a Aferição Operacional de Radares Meteorológicos.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1°, inciso III, alínea g, da Portaria DECEA nº 67-T/DGCEA, de 20 de abril de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovar a reedição da ICA 105-11 "Aferição Operacional de Radares Meteorológicos", que com esta baixa.

Art. 2° - Esta Instrução entra em vigor em 1° de novembro de 2010.

Art. 3° - Revogam-se a Portaria DECEA N° 17/SDOP, de 28 de março de 2005, publicada no BCA n° 094, de 23 de maio de 2005 e a Portaria DECEA N° 59/SDOP, de 22 de agosto de 2008, publicada no BCA n° 168, de 4 de setembro de 2008.

Brig Ar LUIZ CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA

(Publicada no BCA nº 189, de 8 de outubro de 2010)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>ÂMBITO</u>	7
1.3	<u>RESPONSABILIDADE</u>	7
2	AFERIÇÃO OPERACIONAL DE RADARES METEOROLÓGICOS	8
2.1	<u>GENERALIDADES</u>	8
	REQUISITOS PARA AFERIÇÃO OPERACIONAL	
2.3	CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO OPERACIONAL	9
3	PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO OPERACIONAL	10
	PRÉ-MISSÃO	
	DURANTE A MISSÃO	
	<u>PÓS-MISSÃO</u>	
3.4	PARÂMETROS A SEREM AFERIDOS.	11
3.5	PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	11
4	DISPOSIÇÕES FINAIS	12
	Anexo A - Formulário para aferição operacional de radar meteorológico	13
	de radar meteorológico	14

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Definir os procedimentos para medição dos parâmetros detectados através de radares meteorológicos, visando a verificação da confiabilidade das informações obtidas.

1.2 <u>ÂMBITO</u>

A presente Instrução aplica-se a todas as Organizações subordinadas ao DECEA.

1.3 RESPONSABILIDADE

Os Órgãos Regionais do DECEA (CINDACTA I, II, III e IV e o SRPV-SP), a CISCEA e o GEIV são responsáveis pelo cumprimento do estabelecido nesta publicação.

2 AFERIÇÃO OPERACIONAL DE RADARES METEOROLÓGICOS

2.1 TIPOS DE AFERIÇÃO OPERACIONAL

A aferição operacional de radares meteorológicos pode ser de dois tipos:

- a) de Aprovação; e
- b) Especial.

2.1.1 AFERIÇÃO OPERACIONAL DE APROVAÇÃO

- **2.1.1.1** Deve ser realizada para os radares que estiverem em processo de aprovação operacional (recebimento em campo); podendo ser feita em qualquer período do ano, visando a sua homologação.
- **2.1.1.2** Para os radares meteorológicos em fase de aprovação operacional, a equipe de verificação deve chegar ao local da missão com, pelo menos, três dias de antecedência, visando a verificação de todas as funções operacionais dos **software** FROG MAS (geração de receitas e produtos) e FROG VIS (visualização dos produtos gerados).

2.1.2 AFERIÇÃO OPERACIONAL ESPECIAL

Deve ser realizada sempre que o sistema mecânico da antena for submetido à manutenção que implique nova orientação ou quando houver a troca de algum componente eletrônico responsável pela orientação da antena.

2.2 <u>REQUISITOS PARA AFERIÇÃO OPERACIONAL</u>

Os requisitos necessários para a aferição operacional de radares meteorológicos são os seguintes:

- a) utilizar aeronaves à reação, as quais devem ter teto operacional suficiente para voar acima do FL300 e com velocidade de 250 kt, pelo menos;
- b) ter apoio logístico (viatura, alojamento, auditório, etc);
- c) ter disponibilidade dos seguintes meios de comunicação na Estação de Radar Meteorológico:
 - rádio VHF para contato com a aeronave-laboratório;
 - telefone comercial; e
 - TF3 para contato com o ACC responsável pela área coberta pelo radar meteorológico a ser aferido;
- d) ter disponibilidade de informações do serviço de Meteorologia Aeronáutica (METAR, SPECI, SIGMET, AIREP, etc);
- e) equipe de verificação constituída por um Graduado BMT ou um Oficial QOEA MET na Estação de Radar Meteorológico e um Oficial QOEMET na equipe da aeronave empregada;
- f) deverá ser designado pelo Órgão Regional responsável pelo radar meteorológico a ser aferido, um graduado para operar o rádio VHF instalado na Estação do Radar Meteorológico;

ICA 105-11 / 2010 9

 g) a CISCEA deve designar um profissional com conhecimentos técnicos a respeito do radar meteorológico avaliado, para acompanhar o processo de Aferição Operacional de Aprovação; e

- h) o GEIV poderá designar um representante para acompanhar, junto à Estação de Radar Meteorológico (pé radar), o processo de escolha dos alvos meteorológicos a serem informados à aeronave, com a finalidade de suprir o piloto inspetor de informações pertinentes à elaboração do relatório.
- NOTA 1: A Aferição Operacional Especial deve ser executada imediatamente após a ocorrência dos motivos relacionados no item 2.1.2, levando-se em consideração a disponibilidade de aeronave por parte do GEIV.
- NOTA 2: Os integrantes da equipe verificadora devem possuir curso específico de operação do radar meteorológico a ser aferido, visando à correta escolha dos ecos meteorológicos, bem como a interpretação de suas respectivas imagens (produtos), através da leitura dos parâmetros indicados pelo radar meteorológico.

2.3 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO OPERACIONAL

Os critérios para a aferição operacional de radares meteorológicos são os seguintes:

- a) o Órgão Regional é o responsável pela coordenação entre a equipe de verificação e a equipe da aeronave empregada, pela verificação operacional dos parâmetros a serem aferidos, bem como o controle de todas as fases do seu desenvolvimento;
- b) os voos devem ser controlados pelo órgão ATC responsável pela região coberta pelo radar meteorológico a ser aferido; e
- c) se possível, devem estar disponíveis os meios de informações de radares meteorológicos adjacentes.

3 PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO OPERACIONAL

3.1 PRÉ-MISSÃO

3.1.1 A equipe de verificação deve preparar o radar meteorológico, antes da chegada da aeronave à base de operações, a fim de organizar toda a missão, verificar as condições reais dos equipamentos e preparar os operadores.

- **3.1.2** O apronto deve ser realizado na base de operações e consiste de uma exposição geral da missão, na qual são descritos os detalhes da coordenação radar/aeronave e as prováveis condições meteorológicas que poderão ou deverão ser aproveitadas.
- **3.1.3** O apronto deve ser realizado em local e hora a serem estabelecidos, visando à participação de todos os envolvidos na missão.

3.2 DURANTE A MISSÃO

- **3.2.1** A missão terá início com um **briefing** realizado às 09:00h, com a participação de todos os envolvidos.
- **3.2.2** A Estação de Radar Meteorológico deve manter contato via rádio permanente com a aeronave.
- **3.2.3** Os alvos verificados pela aeronave devem ser aqueles indicados pela Estação de Radar Meteorológico.
- **3.2.4** Para verificação confiável do radar meteorológico, o número total de alvos meteorológicos selecionados não poderá ser inferior a três.
- **3.2.5** Ao localizar visualmente o alvo meteorológico indicado, o piloto da aeronave deve informar a Estação de Radar Meteorológico e, mantendo distância segura da célula meteorológica, deve iniciar a medição da localização do alvo (latitude, longitude, distância e azimute) e repassá-la para o Oficial a bordo.
- **3.2.6** Ao final da operação, a equipe de verificação informará o seu término ao piloto da aeronave.

3.3 PÓS-MISSÃO

- **3.3.1** Após o término, deve ser realizado **debriefing** da missão.
- **3.3.2** O GEIV deve confeccionar relatório sucinto a respeito do desenvolvimento da missão, conforme previsto na CIRINV 121-1 "PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO EM VOO DE RADAR METEOROLÓGICO".
- **3.3.3** O relatório final deve ser elaborado pelo coordenador da missão, em dez dias úteis a contar do encerramento da missão, sendo encaminhado a todas as entidades e órgãos participantes.

3.4 PARÂMETROS A SEREM AFERIDOS

3.4.1 Na aferição operacional de radares meteorológicos, os seguintes parâmetros devem ser observados:

- a) localização do fenômeno meteorológico em relação à posição geográfica do radar (norte verdadeiro);
- b) dimensão do fenômeno meteorológico (extensão);
- c) direção e velocidade do fenômeno meteorológico;
- d) localização, tipo e intensidade da precipitação (granizo, neve, chuva, chuvisco), se houver;
- e) altura da base/topo do fenômeno meteorológico;
- f) características do fenômeno meteorológico (estratiforme ou cumuliforme);
- g) localização e intensidade da turbulência em ar claro, se houver;
- h) direção e velocidade do vento em determinada altitude;
- i) localização de lacunas entre nuvens ou zonas de fraca atividade, na qual se permita uma penetração, estando suficientemente larga; e
- j) distinção entre alvos meteorológicos e não-meteorológicos.
- NOTA 1: Com relação ao azimute da formação meteorológica tomada como referência e levando-se em consideração requisitos técnicos do fabricante, será admitido erro máximo de 2º (dois graus) entre a informação do radar e a registrada pelos equipamentos de bordo da aeronave.
- NOTA 2: Com relação à distância da formação meteorológica, tomando-se como referência a Estação de Radar Meteorológico, será admitido erro máximo de 5 NM (cinco milhas náuticas) entre a posição registrada pelo radar e a registrada a bordo da aeronave.

3.5 FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA AFERIÇÃO OPERACIONAL

- **3.5.1** O formulário para a aferição operacional de radares meteorológicos (Anexo A) visa possibilitar o estudo comparativo entre as informações obtidas a bordo de uma aeronavelaboratório e aquelas obtidas por meio de um radar meteorológico em terra. O formulário deve ser preenchido, tanto a bordo da aeronave quanto na Estação de Radar Meteorológico, conforme o previsto no Anexo B.
- **3.5.2** Os formulários de Aferição Operacional de Radares Meteorológicos preenchidos durante a missão, tanto em terra como a bordo da aeronave, deverão ser anexados ao relatório final.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1** Esta Instrução entrará em vigor a partir de 0000 UTC de 1° de novembro de 2010.
- **4.2** Esta Instrução substitui a ICA 105-11, de 1° de maio de 2005, aprovada pela Portaria DECEA N°17/SDOP, de 28 de março de 2005.
- **4.3** Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.
- **4.4** As sugestões que visem o aperfeiçoamento desta Instrução deverão ser encaminhadas para:

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

Av. General Justo, $160 - 2^{\circ}$ Andar - Centro

CEP 20021-130 - RIO DE JANEIRO, RJ

Tel: (21) 2101-6285 / Fax: (21) 2101-6233

Endereço eletrônico: nor3@decea.gov.br

4.5 Esta publicação poderá ser adquirida através de solicitação ao:

PAME-RJ

SETOR DE ASSINATURAS

Rua General Gurjão, 4 – Caju

CEP 20931-040 - RIO DE JANEIRO, RJ

Tel: (21) 3184-8363, 3184-8237 / Fax: (21) 2580-5966

13

 $Anexo\ A\ -\ Formulário\ para\ aferição\ operacional\ de\ radar\ meteorológico$

		AERONAVE FAB	Ecos não-meteorológicos	TIPO / OBS								
			Turbulência	INT								
				NIV								
			Precipitação	INT								
	30:			TIP								
/ 20	LÓGIC			NIV								
	RADAR METEOROLÓGICO:	OR:_	Movimento	JJ								
		COORDENADOR:		ppp								
DATA:_			ra	Topo								
	ÉREO		Altura	Base								
	AÇO AI	ÇÕES	Tipo	CUF								
NÁUTIC	E DO ESP	E OPERA(STF								
COMANDO DA AERONÁUTICA	CONTROL	AMENTO DI	Distância									
COMAND	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO	SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	Posição Coordenadas		 		 	 	 	1	 	
	DEPAF		Hora (UTC)									

Anexo B - Critérios de preenchimento do formulário para aferição operacional de radar meteorológico

PARÂMETROS	FORMA DE PREENCHIMENTO								
Hora	Hora e minutos da observação, em UTC								
Posição do eco	Azimute (AZ) - Valor, em graus, em relação à Estação de Radar Meteorológico (norte verdadeiro) - Coordenadas geográficas								
Distância dos ecos	Em relação ao radar (km ou NM)								
Tipo do eco	Conforme o Atlas Internacional da OMM								
Dimensão do eco	Extensão, em NM. Altura da base, em FL								
	Altura do topo, em FL								
Direção e velocidade do eco	Azimute do deslocamento, em graus (estimado) Velocidade, em nós (estimado)								
Precipitação	Posição-Azimute, em graus Distância, em NM Nível, em FL Tipo - granizo, neve, chuva ou chuvisco Intensidade - leve, moderada ou forte								
Posição e intensidade da turbulência (nas nuvens / em ar claro)	Azimute, em graus Distância, em NM Nível, em FL Intensidade – leve, moderada ou forte								
Ecos não-meteorológicos	Posição: Azimute, em graus Distância, em NM Nível, em FL Descrever o eco encontrado								